

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**

Conselho Universitário (CUNI)

Trevo Rotatório Professor Edmir Sá Santos , Campus Universitário - <https://ufla.br>

Lavras/MG, CEP 37203-202

**RESOLUÇÃO NORMATIVA CUNI Nº 164, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Referenda da Portaria Normativa da Reitoria nº 199/2025 que alterou dispositivos da Resolução CUNI nº 065/ 2022, que dispõe sobre o Regimento Interno do Instituto de Ciências Naturais.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS, no uso de suas atribuições regimentais, em conformidade com o disposto no inciso VII do art. 92, do Regimento Geral da UFLA, e tendo em vista o que foi deliberado em sua reunião de 12/11/2025,

**RESOLVE:**

Art. 1º Referendar a Portaria Normativa da Reitoria nº 199, de 26 de agosto de 2025, que alterou a Resolução CUNI nº 065, de 23 de novembro de 2022 e passou a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 13. A escolha do Diretor ou da Diretora ocorrerá nos termos do Estatuto, do Regimento Geral da UFLA e deste Regimento, resultando na nomeação pelo Reitor ou pela Reitora, dentre docentes do ICN, que possuam o título de doutorado ou que estejam na Classe D ou na Classe E da Carreira do Magistério Superior, nos termos da legislação.

[...]

§ 7º No caso de impedimento definitivo, vacância ou exoneração do(a) Diretor(a) antes de 6 (seis) meses do término do seu mandato, será escolhido um(a) novo(a) Diretor(a) para início de um novo mandato;” (NR)

[...]

“Art. 56. A coordenação, o planejamento, o acompanhamento, o controle e a avaliação das atividades de ensino de cada Programa de Pós-graduação do ICN serão exercidos por um Colegiado de Programa de Pós-graduação, sob a responsabilidade da coordenação.

[...]

§ 3º Para a candidatura, o ou a docente deverá pertencer ao quadro de pessoal do ICN.

§ 4º Não havendo candidatura que atenda ao disposto no § 3º do Art. 56, poderá se candidatar o ou a docente permanente do respectivo Programa de Pós-Graduação, pertencente ao quadro de pessoal da UFLA.

§ 5º O coordenador adjunto ou a coordenadora adjunta será escolhido ou escolhida pelo coordenador ou pela coordenadora, entre docentes permanentes que atuam no Programa, com homologação pela Congregação.” (NR)

“Art. 57. Integram os Colegiados de Programa de Pós-graduação:

I- um Coordenador ou Coordenadora com eleição pela comunidade acadêmica diretamente relacionada com o programa, nos termos previstos em edital, com Portaria emitida pela Reitoria;

II- 4 (quatro) representantes docentes que tenham envolvimento em atividades acadêmicas do programa, sendo um deles o coordenador adjunto ou uma delas a coordenadora adjunta, escolhidos ou escolhidas por quem exerça a coordenação e com homologação pela Direção do ICN, com mandato coincidente com o da Coordenação do programa;” (NR)

Art. 2º Esta Resolução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, para fazer jus à aplicação da norma.



Documento assinado eletronicamente por **JACKSON ANTONIO BARBOSA, Vice-Presidente do Conselho Universitário**, em 17/11/2025, às 07:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufla.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufla.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0617204** e o código CRC **8958B326**.